

Mantido ou não
do Sr. Prefeito
J.P. Loureiro 2/8/66

VISTO - Em 29 / 07 / 1966



Francis
Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

776

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000008 - 1 SET 67
SECRETARIA J.C. LOUREIRO

EMENTA: - "ESTABELECE ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA NOVOS HOSPITAIS QUE SE INSTALAREM EM VOLTA REDONDA "

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Ficam isentos dos impostos municipais por cinco anos, a contar da data de início de suas atividades, todos os hospitais e casas de saúde que venham a se instalar em Volta Redonda.

§ Único - A isenção prevista neste artigo se entenderá também à todos os hospitais e casas de saúde existentes em Volta Redonda na presente data.

Artigo 2º - Todas as entidades enumeradas no artigo 1º, que se beneficiarem com os efeitos desta lei, serão obrigadas a manter o mínimo de 3 (três) leitos gratuitamente destinadas a pessoas sem recursos, a critério da Municipalidade.

§ Único - Os 3 (três) leitos gratuitos previstos neste artigo serão preenchidos por pessoas indicadas pelo Executivo ou pelo Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação
PL
6m 776 07

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito Municipal

AUTOR: Vereador Ítalo Granato
rca.

LIDO - Em 29 / 7 / 1966

Secretaria

VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO N.º 776
Volte à Câmara

Em, 29 de julho de 1966.

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito

